



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

**RESOLUÇÃO CEE/CP N. 06/2020, DE 04 DE ABRIL DE 2020**

Estabelece normas excepcionais para a abreviação da conclusão de cursos para alunos de graduação em Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, nos termos e duração da Medida Provisória n. 934/2020, e autoriza as Instituições de Ensino Superior do Sistema Educativo de Goiás a computarem como horas de estágio acadêmico as atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo" desenvolvidas pelo Ministério da Saúde.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS** no uso de suas atribuições regimentais, com base nos Artigos 14 e 76 da Lei Complementar n. 26 de 28 de dezembro de 1998, e tendo em vista as medidas emergenciais tomadas pelos Estados Brasileiro e Goiano e com o objetivo de conter ou minimizar os efeitos para a saúde da população provocados pela disseminação do Coronavírus-COVID19 e

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 2º da Medida Provisória n. 934 de 01 de abril de 2020;

Considerando o Edital n. 04 de 31 de março de 2020, que estabelece a Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo", em caráter excepcional e temporário, no contexto das ações de combate à pandemia, editado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto n. 9.633 de 13 de março de 2020 que decreta situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do Coronavírus;

Considerando a necessidade de mais profissionais da saúde para promover atendimento emergencial à população.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, excepcionalmente, as Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Educativo do Estado de Goiás, abreviarem a duração dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

**Art. 2º** A abreviação do período que trata o Artigo 1º só poderá ocorrer quando o aluno tiver, necessariamente, cumprido:

I - setenta e cinco por cento da carga horária correspondente a do internato do curso de Medicina, ou;

II - setenta e cinco por cento da carga horária referente a do estágio curricular obrigatório dos cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.

**Art. 3º** Autorizar, excepcionalmente, as Instituições de Educação Superior que integram o Sistema Educativo do Estado de Goiás a considerarem como parte da carga horária dos estágios supervisionados previstos para os cursos de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia e do internato, no caso do curso de Medicina, as atividades realizadas no âmbito da Ação Estratégica "Brasil Conta Comigo" desenvolvidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Flávio Roberto de Castro – Presidente**  
**Marcos Elias Moreira – Vice-Presidente**  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade  
Eduardo de Oliveira Silva  
Eduardo Mendes Reed  
Eduardo Vieira Mesquita  
Elcivan Gonçalves França  
Eliana Maria França Carneiro  
Gláucia Maria Teodoro Reis  
Guaraci Silva Martins Gidrão  
Izekson José da Silva  
Jaime Ricardo Ferreira  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Júlia Lemos Vieira  
Luciana Barbosa Cândido Carniello  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Márcia Rocha de Souza Antunes  
Maria do Rosário Cassimiro  
Maria Ester Galvão de Carvalho  
Maria Euzébia de Lima  
Orestes dos Reis Souto  
Raílton Nascimento Souza  
Sebastião Lázaro Pereira  
Willian Xavier Machado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 04 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 04/04/2020, às 11:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012440839** e o código CRC **C0A9E0A2**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-  
9821



Referência: Processo nº 202018037002541



SEI 000012440839